



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 996/2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 18/2023, autógrafo nº 25/2023, aprovado em 25 de Setembro de 2023 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual no Programa – Educação – Código 0006 – As Ações especificadas e vinculadas às redes de ensino, (**Art. 3º desta Lei**), passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021 para o exercício de 2023, o valor global de R\$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); estabelecido como complemento ao Fundeb: “**Valor Aluno Ano Total (VAAT)**”, Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

**Art. 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa – Educação – Código 0006 – As Ações especificadas e vinculadas às redes de ensino, (**Art. 3º desta Lei**), passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022 para o exercício de 2023, o valor global de R\$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); estabelecido como complemento ao Fundeb: “**Valor Aluno Ano Total (VAAT)**”, Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

**Art. 3º.** Do valor Global de R\$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos); Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, estabelecido como complemento Valor Aluno Ano Total (VAAT), distribuído de forma proporcional nas redes municipais de ensino na seguinte proporcionalidade:

- a) – Para o Ensino Infantil à razão de 50% (cinquenta) por cento, art.28 Lei Federal nº 14.113/2020, correspondente ao valor de R\$ 126.402,92 (*Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos*);
- b) – Em Despesas de Capital no Ensino Infantil a razão de 15% (quinze) por cento, art.27 Lei Federal nº 14.113/2020, correspondente ao valor de R\$ 37.920,87 (*Trinta e Sete mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos*);
- c) – E, para o Ensino Fundamental a razão de 35% (trinta e cinco) por cento, entre despesas correntes e de capital, correspondente ao valor de R\$ 88.482,04 (*oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos*).



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor global de R\$ 252.805,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), distribuídos na proporcionalidade nas redes de ensino, destinados nas ações consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, obedecida os critérios de proporcionalidade estabelecida no art.3º desta Lei, e vinculada nas respectivas funcionais programáticas correspondentes:

## 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

### 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

#### 12.361.0006.2.077 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Fundamental

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| Ficha 627-3.3.90.30.00-02.000 - Material de Consumo.....                       | R\$        | 17.700,00        |
| Ficha 628-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$        | 61.900,00        |
| Ficha 629-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Materiais Permanente.....       | R\$        | 8.800,00         |
| <b>SOMA .....</b>  | <b>R\$</b> | <b>88.400,00</b> |

### 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL

#### 12.361.0006.2.078 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Creche

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| Ficha 630-3.1.90.11.00-02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... | R\$        | 33.447,75        |
| Ficha 631-3.1.90.13.00-02.000 - Obrigações Patronais.....                        | R\$        | 9.572,42         |
| <b>SOMA .....</b>  | <b>R\$</b> | <b>43.020,17</b> |

### 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 02.05.06 – FUNDEB 30% - INFANTIL

#### 12.361.0006.2.079 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Creche

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| Ficha 632-3.3.90.30.00-02.000 - Material de Consumo.....                       | R\$        | 10.090,65        |
| Ficha 633-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$        | 10.090,65        |
| Ficha 634-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Mat.Permanente.....             | R\$        | 18.960,43        |
| <b>SOMA .....</b>  | <b>R\$</b> | <b>39.141,73</b> |

### 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL

#### 12.361.0006.2.080 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 70% Infantil Pré-Escola

|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| Ficha 635-3.1.90.11.00-02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.... | R\$        | 41.666,24        |
| Ficha 636-3.1.90.13.00-02.000 - Obrigações Patronais.....                       | R\$        | 11.974,40        |
| <b>SOMA .....</b>   | <b>R\$</b> | <b>53.640,64</b> |

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.05.04 – FUNDEB 70% - INFANTIL

#### 12.361.0006.2.081 – Manutenção Geral VAAT- FUNDEB 30% Infantil Pré-Escola

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| Ficha 637-3.3.90.39.00-02.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$        | 9.642,85          |
| Ficha 638-4.4.90.52.00-02.000 - Equipamentos e Mat.Permanente.....             | R\$        | 18.960,44         |
| <b>SOMA .....</b>  | <b>R\$</b> | <b>28.603,29</b>  |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>R\$</b> | <b>252.805,83</b> |

**Art. 5º.** As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 4º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 252.805,83 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três reais), recursos vinculados as transferências intergovernamentais, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme normas publicadas constante da Portaria Interministerial nº 02 de 19/04/2023, e conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 04 de Outubro de 2023.

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**